

HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS

GRUPO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ROTEIRO DE NOTIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E NEGLIGÊNCIA

- CID 10: T74 – Síndromes de maus tratos
 T74.0 – Abandono
 T74.1 – Sevícias físicas (síndrome da criança espancada)
 T74.2 – Abuso sexual
 T74.3 – Abuso psicológico
 T74.8 – Outras síndromes específicas de maus tratos (formas mistas)
 T74.9 – Síndrome não especificada de maus tratos (efeitos de sevícias inflingidas a crianças SOE)
 F68.1 – Produção deliberada ou simulação de sintomas ou de incapacidades físicas ou psicológicas (transtorno factício) (paciente itinerante / peregrino hospitalar / síndrome de Münchhausen)

Qualquer profissional que atende um caso com suspeita de violência física ou negligência intrafamiliar contra uma criança ou um adolescente deve estar consciente de que está diante de uma situação que exige intervenção multiprofissional, visando medidas protetivas. Estas medidas devem garantir não só assistência médica, como também psicológica, social e jurídica. Esta forma de atendimento é necessária, pois existe grande probabilidade de conseqüências graves para o desenvolvimento desta criança ou adolescente e até risco de vida.

Negligência configura-se quando os responsáveis legais da criança ou do adolescente falham em prover suas necessidades, provocando agravos que merecem atendimentos repetidos, como, por exemplo, não seguir recomendações médicas ou expô-la a riscos desnecessários.

O Grupo de Estudos da Violência Contra Crianças e Adolescentes do Hospital Infantil Menino Jesus recomenda o seguinte roteiro de notificação de vítimas de violência física ou negligência a ser seguido pelos profissionais de saúde deste Hospital.

